



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.536, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre a criação do 1º Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, sua nomenclatura e dá outras providências”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, conforme Autógrafo nº. 20/10.

Art. 1º - Fica criado, em terreno urbano de propriedade do Município, o 1º Distrito Industrial, Comercial e de Serviços de Irapuã, com as seguintes medidas e confrontações:

“IMÓVEL: Terreno urbano, de formato irregular, designado **Parte 1**, com frente para a Rua São João, lado par, situado na cidade de Irapuã, desta Comarca, com a área superficial de 26.139m² (vinte e seis mil, cento e trinta e nove metros quadrados), dentro das seguintes metragens e confrontações: inicia em um ponto situado na Rua São João, junto à divisa com o terreno urbano, da Rua São João, designado **Parte 2**, (matrícula nº17.995); daí segue numa distância de 94,50m (noventa e quatro metros e cinqüenta centímetros); daí deflete à esquerda numa distância de 50,00m (cinqüenta metros); daí deflete à esquerda numa distância de 48,50m (quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros), confrontando nessas três últimas extensões com o terreno urbano, da Rua São João, designado parte 2 (matrícula nº17.995), até a divisa com o terreno urbano, da Rua São João, designado **Parte 3** (matrícula nº17.996); daí deflete à direita e segue confrontando com este numa distância de 40,00m (quarenta metros) até a divisa com o Centro de Lazer João Ferretti; daí deflete à direita e segue confrontando com este numa distância de 274,00m (duzentos e setenta e quatro metros) até a divisa com Palmo Antônio Ferretti; daí deflete à direita e segue confrontando com este numa distância de 102,20m (cento e dois metros e vinte centímetros) até a divisa do remanescente





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

de Armando Célio Ferretti; daí deflete à direita e segue confrontando com este numa distância de 320,00m (trezentos e vinte metros) até a divisa com a Rua São João; daí deflete à direita e segue confrontando com esta numa distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros) até o ponto onde teve início, referido terreno dista 195,00m (cento e noventa e cinco metros) do alinhamento de prédios da Avenida Alberto Cestari, a mais próxima”.

Art. 2º - Passa a denominar-se “Claudionor Durães de Missias” o 1º Distrito Industrial, Comercial e de Serviços de Irapuã, criado pelo *caput* do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 06 de abril de 2010.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

